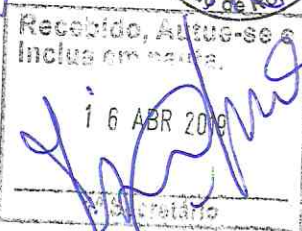
RONDÔNIA
Governo do Estado

Casa Civil - CASA CIVIL

AO EXPEDIENTE

Em: 16 ABR 2019

Presidente DL



MENSAGEM N. 53, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 12.202.927,46, em favor da Unidade Orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE."

Senhores Parlamentares, o presente Projeto de Lei visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o valor de R\$ 12.202.927,46 (doze milhões, duzentos e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, alocado na natureza das despesas constantes do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 140/GAB/DPE, de 19 de março 2019 e na documentação que acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/04/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5356808** e o código CRC **EF1EA2F9**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.127664/2019 SECRETARIA LEGISLATIVA SEI nº 5356808

RECEBIDO

09 ABR 2019

Servidor(nome legível)



Casa Civil - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 12.202.927,46, em favor da Unidade Orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 12.202.927,46 (doze milhões, duzentos e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), a ser alocado conforme Anexo I desta Lei, em favor da Unidade Orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício.

Parágrafo único. O Superávit Financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			12.202.927,46
30.001.03.122.2043.1095	REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO FUNCIONAL	3390	0300	1.000.000,00
30.001.03.122.2043.2182	MANter A ADMINISTRAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390	0300	3.694.214,71

30.001.03.122.2043.2183	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS E O PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	3190	0300	800.000,00
		3191	0300	50.000,00
		3390	0300	150.000,00
30.001.03.128.2043.2185	DESENVOLVER O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES E MENORES APRENDIZES	3390	0300	325.000,00
30.001.03.422.2043.1026	APARELHAR AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	4490	0616	487.101,75
30.001.03.422.2043.2109	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS E ENCARGOS SOCIAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA	3190	0300	5.096.611,00
		3191	0300	300.000,00
		3390	0300	300.000,00
TOTAL				R\$12.202.927,46



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/04/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5357070** e o código CRC **0CA7044F**.